



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

Torna-se público que a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/03/2024

Link: www.gov.br/compras

UASG: 926314

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2024 07:59 h (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 26/03/2024 das 8:00 às 14:59 h (horário de Brasília)

Início de Julgamento: 26/03/2024 às 15:00 h (horário de Brasília)

Valor da Contratação: R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Varição Mínima de Lances: 1% (um por cento)

A despesa com a referida contratação correrá à conta dos seguintes elementos orçamentários: Projeto/Atividade: **03.122.8211.8517.0138** - **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL**, UO: 48101, Subfunção: 122, Programa 8211, Atividade: 8517.0138, Natureza: **44.90.52.42**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, mesas e tendas, para realização de eventos mensais e contínuos do Projeto Dia da Mulher, conforme especificações e quantitativos previstos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.7. aplica-se o disposto na alínea “2.4.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, **em formato PDF**, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo I do Aviso, e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. SICAF;
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2”, “6.2.3” e “6.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. **A verificação dos documentos de habilitação dos fornecedores será realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 254 do Decreto nº 44.430/2023, quais sejam:**
- 6.10.1. **Pessoa Jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal; social e trabalhista;**
- 6.10.2. **Pessoa Física: comprovação de regularidade fiscal federal.**
- 6.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 60 (sessenta) minutos em formato digital (em extensão PDF), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º).
- 7.4. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

- 8.1. O licitante estará sujeito às sanções previstas no título 14 do Termo de Referência.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4. As providências dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (136232350).

Brasília, 21 de março de 2024.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

Chefe de Unidade de Licitação - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **NAIARA TAVARES DOMINGOS - Matr.0252094-X, Chefe da Unidade de Licitação substituto(a)**, em 21/03/2024, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136515478 código CRC= 40ACF25E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guar4 - CEP 71200-219 - DF

00401-00031932/2023-95

Doc. SEI/GDF 136515478



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Unidade de Logística
Diretoria de Compras e Contratações

Estudo Técnico Preliminar - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC

1. **OBJETO**

1.1. Disponibilidade permanente de infraestrutura que ofereça cadeiras, mesas e tendas para realização de eventos mensais e contínuos do Projeto Dia da Mulher.

2. **ÁREAS REQUISITANTES**

2.1. **Setor (es) Requisitante(s):** Grupo de Trabalho de Apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal

3. **FUNDAMENTO NORMATIVO**

- Lei 14.133/2021;
- Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023, p.1;
- Decreto Distrital nº 44.365, de 27 de março de 2023, publicado no DODF n.º 60, de 28/03/2023, p.4; e
- Portaria DPDF n.º 220 de 25 de maio de 2023, publicada no DODF n.º 100, de 29/05/2023, p.34.

4. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Problemas** a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- ausência de infraestrutura adequada, disponível de forma contínua e ininterrupta para atendimento do Projeto Dia da Mulher;
- indisponibilidade de tendas, mesas e cadeiras em número suficiente para atender evento fixo, contínuo com quantitativos crescentes;
- aumento de custos da locação de itens pela crescente demanda de quantitativos e
- utilização de saldo contratual de serviços eventos em prejuízo a outros eventos do órgão

4.2. **Motivos** do problemas a serem resolvidos:

- o contrato de prestação de serviços nº 11/2023, vigente oriundo do Processo Sei nº 00401-00006452/2023-96 não prevê itens suficientes para atendimento do Projeto Dia da Mulher;
- ausência de flexibilidade nas condições de entrega dos bens;
- aumento dos custos mensais com locação;

4.3. **Objetivo** geral imediato da aquisição:

- ofertar infraestrutura consistente para as atividades desenvolvidas, facilitando a organização e a execução eficiente.
- reutilizar itens em diferentes ocasiões;
- flexibilizar a organização de eventos recorrentes;
- garantir que os itens estejam sempre em boas condições de uso.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS**

5.1.1. Novos e de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação para utilização imediata.

5.2. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:**

5.3. **ITEM 1 - CADEIRA PLÁSTICA**

- I - sem braço
- II - material de fabricação: polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv;
- III - tipo monobloco, empilhável,
- IV - capacidade para suportar no mínimo 140 Kg
- V - cor preta;
- VI - certificação compulsória INMETRO conforme Programa de Avaliação da Conformidade compulsório estabelecido pela Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021.
- VII - Garantia do fabricante mínima de 12 meses.

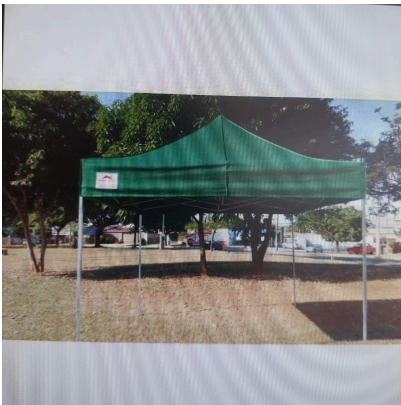
5.4. ITEM 2 - MESA PLÁSTICA QUADRADA

- I - tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv;
- II - capacidade para suportar no mínimo 30kg
- III - cor preta;
- IV - Garantia do fabricante mínima de 12 meses

5.5. ITEM 3 - TENDA SANFONADA 3 X 3 M (Lona NYLON 600)

- I - Cobertura: Confeccionada em Nylon 600 - tecido sintético resistente impermeável, não propagador de chamas, com borda de 40cm aproximadamente e fixada na estrutura através de velcros ,com aplicação de placa anti raios ultra-violeta;
- II - Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, pés de sustentação, aproximadamente, em formato quadrado 20x20 e 25x25 e travessas ovais 30x16mm, base de apoio dos pés. Quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura, constituída de uma peça única.
- III - Cor: Verde bandeira;
- IV - Acompanhar capa de proteção para transporte;
- V - Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

Imagem meramente ilustrativa.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

- 5.7. Não será necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.8.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art . 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.9.1. Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

- I - sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- II - ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- IV - estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- V - funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- VI - sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- VII - possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- VIII - possuam certificação de procedência de produtos.

MÉTODO DE COMPROVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) NA PRESENTE AQUISIÇÃO: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

5.10. ANÁLISE DE OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO

(Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330/2023)

5.10.1. **QUESTÃO 1** - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não . Justificativa:** trata-se de fornecimento de material com fabricação padrão do mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a entrega do bem conforme as exigências contidas no termo de referência.

5.10.2. **QUESTÃO 2** - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não . Justificativa:** o objeto da aquisição trata de material sem previsão legal de manutenção e assistência técnica.

5.10.3. **QUESTÃO 3** - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

(X) **Sim. Resultado:** Apesar da instituição possui vigente o Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, oriundo do Processo Sei nº 00401-00006452/2023-96 de locação, que dispõe apenas do item cadeira para locação, ainda torna-se apropriada e pertinente a aquisição do item cadeira para garantir a segurança dos atendimentos que estão sendo realizados, posto que, além de ser uma aquisição os itens ficarão à disposição para os atendimentos nos eventos Dia da Mulher.

() Não . Justificativa:

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

5.10.4. **QUESTÃO 4:** Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** trata-se de material com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, às exigências legais, tais como Lei nº 5.700/1971 e Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação dos itens.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

5.10.5. **QUESTÃO 5:** Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) **Sim. Resultado:** foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da DPDF, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

() Não. Justificativa

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. FORAM CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS?

- Sim

OBJETIVO:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

FONTES:

- <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=728162&painel=MATERIAIS> - Mesas
- <https://www.calubitenda.com.br/produto/128023/tenda-sanfonada-3x3-em-nylon600.aspx>
- <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=435251&painel=MATERIAIS> - Tendas 3 x 3
- Sites oficiais de fornecedores, Amazon, Mercado livre entre outros.
- https://somel.com.br/produto/cadeira-de-plastico-bistro-ce/?attribute_pa_cor=preto&utm_source=Google%20Shopping&utm_campaign=Google%20Shopping%20SOMEL&utm_medium=cpc&utm_term=204

6.2. FORAM REALIZADA AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES?

6.2.1. Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado.

6.3. FORAM CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS?

6.3.1. Sim. Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

Solução 1	Solução 2	Solução 3
-----------	-----------	-----------

Consultar órgãos por meio de chamamento ou que possuem material que atenda a demanda para possível <u>doação/permuta/remanejamento de estoque</u>	Consultar órgãos que possuem Atas de Registro de Preços vigentes e passíveis de adesão	Aquisição direta do material, mediante os critérios que garantam a vantagem, tais como a economicidade e a economia de escala.
Análise: <u>solução ineficiente</u> , visto que, em regra, os órgãos realizam doação de itens inservível ou em desuso por avarias, o que compromete o alcance do objetivo de obter a modernização do acervo patrimonial.	Análise: as tratativas de adesão à ARPs dependem: - ampla pesquisa de preços com apresentação de planilha estimava de preços unitários e totais contendo média e mediana; - comprovação da vantagem da respectiva adesão; e - formalidades descritas no Decreto Distrital nº 44.330/2023 Recomenda-se, portanto, que essa solução possa atender a integralidade do objeto a ser contratado. Sendo assim, somente após cumpridos os requisitos acima é que se poderá avaliar a viabilidade da referida solução.	Análise: solução recomendável, pois é capaz de atender a demanda do órgão mediante garantia da economia de escala e menor preço por meio de: * Dispensa de Licitação: desde que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável à espécie, observada a vedação de fracionamento de despesa e demais requisitos legais

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise de mercado, recomenda-se a aquisição de item com as seguintes características mínimas:

ITEM	Descrição	U.M	Quantitativo
1	CADEIRA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:PRETA,	Unidade	200
2	MESA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:PRETA, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:70 CM, ALTURA:72 CM	Unidade	50
3	COBERTURA BARRACA, MATERIAL:LONA NYLON 600, LARGURA:3 M, COMPRIMENTO:3 M, ALTURA:1,30 A 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENDA SANFONADA/PIRAMIDAL/ESTRUTURA METÁLICA, COR VERDE BANDEIRA	Unidade	10

7.2. FORMA DE AQUISIÇÃO:

- (x) Por item Justificativa:
 () Por Lote. Justificativa:
 () Por grupo único. Justificativa: Fornecedores comuns e economia de escala.

7.3. DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

7.3.1. O quantitativo estimado foi levantado devido a necessidade de facilitar a organização dos eventos que são recorrentes, eliminando a necessidade de coordenar a locação a cada nova ocasião e garantindo a disponibilidade imediata dos itens necessários, com o objetivo de atender a solicitação do Grupo de Trabalho de Apoio à Unidades Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio do Processo SEI nº 00401-00031932/2023-95, documento nº 125131023 que sugere o quantitativo.

7.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

7.4.1. Não.

7.5. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

7.5.1. Não.

7.6. EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?

7.6.1. Não.

7.7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.7.1. **Prazo:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da nota de empenho.

7.7.2. **Forma:** Os materiais deverão ser entregues na sua totalidade na Sede, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º Andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. Metodologia:

8.1.1. **ITENS 1 e 2 - 200 (duzentas) cadeiras plásticas e 50 (cinquenta) mesas plásticas:** considerando a média aproximada de 500 (quinhentos) atendimentos por eventos, em cada turno de atendimento serão necessárias na média de 100 (cem) unidades de cadeiras, bem como no mínimo mais 100 (cem) unidades para utilização da triagem dos atendimentos realizadas pelos servidores, sendo no mínimo 2 (duas) cadeiras para dar suporte as 50 (cinquenta) unidades de mesas solicitadas, além das substituições advindas dos desgastes com o tempo de uso.

8.1.2. **ITEM 3 - 10 (dez) cobertura tenda piramidal:** considerando a disposição das mesas, espaço para circulação e outros fatores que possam influenciar, aproximadamente, podem ser acomodadas 10 (dez)mesas embaixo de cada tenda de 3mx3m, com objetivo de atender a solicitação do Grupo de Trabalho de Apoio à Unidades Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio do Processo SEI nº 00401-00031932/2023-95, documento nº 125131023 que sugere o quantitativo.

8.2. **Memória de cálculo:** soma simples dos quantitativos informados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Metodologia:** consulta no site do Pannel de Preços do Governo e consulta simples a sites de venda: Mercado Livre, dentre outros. Não foram realizados cálculos de média e mediana, tendo em vista o disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e art.60, inciso VI, do Decreto Distrital 44.330/2023.

9.2. **Responsável pela ampla e definitiva pesquisa de preços médios:** Gerência de Pesquisa de Preços - GERPR;

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:PRETA	Unidade	200	41,85	8.370,00
2	MESA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:PRETA, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:70 CM, ALTURA:72 CM	Unidade	50	62,90	3.145,00
3	COBERTURA BARRACA, MATERIAL:LONA NYLON 600, LARGURA:3 M, COMPRIMENTO:3 M, ALTURA:1,30 A 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENDA SANFONADA/PIRAMIDAL/ESTRUTURA METÁLICA, NA COR VERDE BANDEIRA.	Unidade	10	1.400,00	14.000,00
	TOTAL	-	-	-	R\$ 25.515,00

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. No presente caso, o parcelamento da solução se mostra tecnicamente viável, em observância à Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

10.2. Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrale preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição).

10.3. Sendo assim, para os **itens 1, 2 e 3**, basta o fornecimento do material a pronta entrega.Portanto, amplia-se a competitividade no mercado fornecedor.

10.4. Pormenorizadamente, no presente caso, recomenda-se o parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

10.4.1. É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

10.4.2. Os objetos são divisíveis;

10.4.3. Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

10.4.4. Garantia da ampla competitividade; e

10.4.5. Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

10.5. Assim, justifica-se o parcelamento da solução da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano Anual de Contratações 2024 elaborado pela DPDF.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Garantir a infraestrutura adequada para realização de eventos mensais e contínuos do Projeto Dia da Mulher.

13.2. Facilitar a organização dos eventos que são recorrentes, eliminando a necessidade de coordenar a locação a cada nova ocasião e garantindo a disponibilidade imediata dos itens necessários;

13.3. Oferecer maior flexibilidade na organização dos eventos relacionados ao Projeto Dia da Mulher.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Item	Providência	Responsável	Medida (s)	Data
1	Definir local adequado para guarda dos bens (260 novos bens permanentes)	Setor demandante: Grupo de Trabalho de Apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal	Oficiar a UNINFRA para vistoria e/ou adaptação de leiaute que defina local adequado, incluindo portas que possa ser trancadas a a fim de evitar	Até 10 dias da entrega dos bens Fevereiro de 2024

			deslocamento/furtos de bens	
2	<p>Implementar medidas de prevenção contra roubo ou danos contra o patrimônio, tendo em vista os seguintes riscos:</p> <p><u>SEGURANÇA PATRIMONIAL INSUFICIENTES:</u> Risco: Roubo ou Vandalismo podem ocorrer se não houver medidas adequadas de segurança patrimonial em vigor. Medidas preventivas: Considere a instalação de sistemas de segurança, como câmaras de vigilância, se possível reforço nos serviços de segurança patrimonial.</p> <p><u>DESAPARECIMENTO OU PERDA:</u> Risco: Os itens podem ser perdidos ou desaparecidos devido a falta de controle, ausência de sistema de segurança ou local de guarda inapropriado, como ausência de segurança patrimonial direcionada. Medidas preventivas: Práticas de gestão patrimonial eficientes para minimizar o risco de perda.</p>	UNILOG/SUAG/Gabinete	Contratação de serviço de monitoramento por câmera de vigilância CFTV dos locais de guarda dos bens	Até a data da contratação Fevereiro de 2024
3	Definição dos responsáveis pelo termo de guarda e responsabilidade	Setor demandante: Grupo de Trabalho de Apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal	Providenciar as indicações devidas de Servidores atuantes na requisição e utilização dos bens	Até a data da contratação Fevereiro de 2024
4	Designar responsáveis pelas montagens e desmontagens do item 3 - tendas	Setor demandante: Grupo de Trabalho de Apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal	Oficial DISEG para verificar se tem equipe capacitada	Até a data da contratação Fevereiro de 2024

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

() Sim

(**X**) Não. **Justificativa:** Não constam critérios de sustentabilidade das especificações técnicas dos objetos da contratação no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União disponível no endereço eletrônico http://www.novaleilicitacao.com.br/wp-content/uploads/2020/04/guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_3_edicao_abr_2020.pdf. Apesar disso, consta no referido ETP recomendação de que fornecedor apresente declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

(**X**) **VIÁVEL**, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada() **INVIÁVEL**, conforme os seguintes motivos:

17. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

17.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(**X**) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO SER PÚBLICAS** e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.

18. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

18.1. Declaramos a autoria da elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com as normas que regem a matéria.

*Assinado eletronicamente***PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA**

Gerente de Compras e Contratações

*Assinado eletronicamente***MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES**

Diretora de Compras e Contratações

Ciente. Revisado. De acordo.*Assinado eletronicamente***Pollyana Barros Sakayo**



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES - Matr.0174472-0, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 19/01/2024, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 19/01/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 19/01/2024, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129836205)
verificador= **129836205** código CRC= **BA2FD52B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4395
Site - www.defensoria.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Unidade de Logística
Diretoria de Compras e Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, mesas e tendas, para realização de eventos mensais e contínuos do Projeto Dia da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Desde maio de 2023, a Defensoria Pública atua no Projeto Dia da Mulher, com organização de eventos ocorridos toda segunda-feira de cada mês, no Setor Comercial Norte-SCN, quadra 01, bloco G, loja 01 – Ed. Rossi Esplanada Business, com o objetivo de atendimento de mulheres em situação de risco e vulnerabilidade sociais e respectivos familiares, com o seguinte histórico de organização:

- **1ª Edição do evento Dia da Mulher** - ocorreu em maio de 2023 com 500 (quinhentos) atendimentos
- **2ª Edição do evento Dia da Mulher**, a organização do evento ocorreu em junho de 2023, contabilizando 500 (quinhentos) atendimentos, de acordo com as solicitações de disponibilidade dos materiais de apoio ao evento, conforme Processo Sei nº 00401-00015108/2023-98;
- **3ª Edição do Evento Dia da Mulher**, ocorreu no dia 03 de julho do ano vigente, com 520 (quinhentos e vinte) atendimentos, instrução processual nº 00401-00018475/2023-43, Memorando Nº 69/2023 - DPDF/GTAUM (116328320);
- **4ª edição do Evento Dia da Mulher**, mês de agosto de 2023, que contabilizou 610 (seiscentos e dez) atendimentos, demandas de apoio logístico por meio do processo sei nº 00401-00018475/2023-43 e Memorando Nº 97/2023 - DPDF/GTAUM (118855042);
- **5ª edição do evento Dia da Mulher**, ocorreu no dia 04 de setembro de 2023, com 656 (seiscentos e cinquenta e seis) atendimentos, solicitação de apoio logístico, nos termos do processo sei nº 00401-00018475/2023-43, Memorando Nº 107/2023 - DPDF/GTAUM (119635423);
- **6ª Edição do Dia da Mulher**, realizada no dia 2 de outubro 2023, evento com 780 (setecentos e oitenta) atendimentos, que teve o apoio logístico com a disponibilidade de materiais para triagem nos atendimentos, por meio do processo sei nº 00401-00028135/2023-21, Despacho – DPDF/DPG (123118462);
- **7ª Edição do Dia da Mulher**, no dia 6 de novembro de 2023, 378 (trezentos e setenta e oito), demandas de apoio logístico realizadas por meio do processo sei nº 00401-00028135/2023-21, Despacho – DPDF/DPG (124793425), quanto o evento contabilizou um total aproximadamente de 4.000 atendimentos.

2.2. Diante do aumento gradativo e significativo do número de atendimentos e das parcerias com outras instituições e setores da sociedade, verificou-se a necessidade do aumento e melhoria da infraestrutura e dos equipamentos utilizados na organização dos eventos.

2.3. Ressalta-se que atualmente encontra-se vigente o Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, vigente oriundo do Processo Sei nº 00401-00006452/2023-96, que dispõe apenas do fornecimento do item cadeira para locação. Assim, vê-se que não há o alcance de forma abrangente o crescimento da demanda de itens de mobiliário, e caso aplicável, incorreria em extremo aumento das despesas.

2.4. Diante desse cenário, o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 2/2023 - DPDF/GTAUM (125131023) enfatizou a necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares, como primeira etapa do planejamento de eventual contratação, com o objetivo de avaliar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da aquisição, deve fundamentar o termo de referência, a ser aprovado pela autoridade competente, em observância ao art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021 e art. 55, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.5. Assim, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (128278364), que registrou o seguinte cenário:

4.1 Problemas a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- ausência de infraestrutura adequada, disponível de forma contínua e ininterrupta para atendimento do Projeto Dia da Mulher;
- indisponibilidade de tendas, mesas e cadeiras em número suficiente para atender evento fixo, contínuo com quantitativos crescentes;
- aumento de custos da locação de itens pela crescente demanda de quantitativos e
- utilização de saldo contratual de serviços eventos em prejuízo a outros eventos do órgão

4.2 Motivos do problemas a serem resolvidos:

- o contrato de prestação de serviços nº 11/2023, vigente oriundo do Processo Sei nº 00401-00006452/2023-96 não prevê itens suficientes para atendimento do Projeto Dia da Mulher;
- ausência de flexibilidade nas condições de entrega dos bens;
- aumento dos custos mensais com locação;

4.3 Objetivo geral imediato da aquisição:

- ofertar infraestrutura consistente para as atividades desenvolvidas, facilitando a organização e a execução eficiente.
- reutilizar itens em diferentes ocasiões;
- flexibilizar a organização de eventos recorrentes;
- garantir que os itens estejam sempre em boas condições de uso.

2.6. Assim, com objetivo de facilitar a organização dos eventos que são contínuos e com prazo certo, conclui-se como melhor solução a ser adotada que garanta a eliminação de necessidade de coordenar a locação de objeto a cada nova edição do evento e que obtenha a garantia de disponibilidade imediata dos itens demandados, além de oferecer maior flexibilidade na organização dos eventos.

2.7. Nesse contexto, buscou-se criterioso levantamento de mercado, mediante análise de soluções menos onerosas à administração com a finalidade de atender à integralidade da demanda, cuja análise remeteu, como mais vantajosa, a aquisição CADEIRA PLÁSTICA sem braço cadeira plástica,

sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; MESA PLÁSTICA QUADRADA, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; e Tenda Sanfonada 3x3 - Lona Nylon 600.

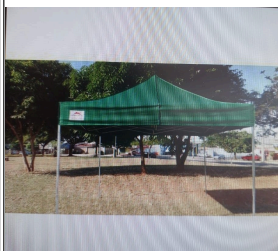
2.8. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram definidos por metodologia de levantamento e soma simples de itens específicos para atender a demanda da instituição, especificamente a organização das edições do Projeto Dia da Mulher.

2.9. Desse modo, por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com o Plano Estratégico Institucional - PEI 2020-2023 elaborado pela DPDF, justifica-se pretensa aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição	CATMAT	U.M	Quantitativo
1	CADEIRA PLÁSTICA sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; Dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga mínima admissível 140kg, cor preta; Certificação compulsória INMETRO conforme Programa de Avaliação da Conformidade compulsório estabelecido pela Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021. Garantia do fabricante mínima de 12 meses	287945	Unidade	200
2	MESA PLÁSTICA QUADRADA, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; Dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor preta; Garantia do fabricante mínima de 12 meses, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça.	354608	Unidade	50
3	TENDA SANFONADA 3 X 3 M (Lona NYLON 600) - MEDIDA E PESO NYLON & PVC Cobertura: Confeccionada em Nylon 600 - tecido sintético resistente impermeável, não propagador de chamas, com borda de 40cm aproximadamente e fixada na estrutura através de velcros ,com aplicação de placa antiraios ultravioleta, garantindo maior resistência, durabilidade do produto final. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, pés de sustentação, aproximadamente, em formato quadrado 20x20 e 25x25 e travessas ovais 30x16mm, base de apoio dos pés. Quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura, constituída de uma peça única. Regulagem de altura aproximada: 1,90mts, 2,00mts e 2,20mts. Volume unitário tenda Fechada : 1,50 de Altura x 0,40 de largura x 0,40 Comprimento Cor: Verde bandeira; Acompanhar capa de proteção para transporte; Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Imagem meramente ilustrativa.	394694	Unidade	10



3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.2.1. A especificação do material baseou-se no catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

3.3. DA GARANTIA DOS ITENS

3.3.1. Os objetos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1.1. Os bens da presente aquisição se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelo Decreto nº 11.317/2022.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo **com** disputa.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6. DO CONSÓRCIO

4.6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.7.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente dispensa eletrônica, nos termos do art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:

4.7.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.7.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.7.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

4.8.1. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. DA SUSTENTABILIDADE

4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.2.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta dispensa de licitação é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

5.2.3. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data da assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro.

5.3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. Os materiais serão entregues em parcela única no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, devidamente aceita pelo fiscal do contrato.

6.1.2. A entrega correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada na Núcleo de Atendimento Integrado (Nuclão) localizada SCN Qd.01, Conj.G, Loja 01-SE / Esplanada Rossi, Brasília - DF, CEP:70711-070- Brasília/DF, telefone 61) 2196-4459 e 2196-4309, no horário compreendido entre 08h às 18h, mediante agendamento.

6.1.3. Os materiais serão recebidos observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimentos do Objeto do Contrato - art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo art. 27 e Parágrafo único do Decreto 44.330/2023.

6.1.4. Quando da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia dos materiais.

6.2. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.2.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.2.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.2.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;

7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;

7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

7.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

8.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que ver acesso, em decorrência da execução contratual;

8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

8.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

8.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;

8.11. Não será exigido a execução de logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores, em razão do componentes fixos do objeto, que não exigem

troca periódicas, tais como pilhas e baterias.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.

9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

9.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

9.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

9.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais.

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a sua apresentação e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

10.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139, da Lei 14.133/2021.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115, da Lei 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. A documentação relativa à habilitação das participantes da dispensa eletrônica será especificada no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

13.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça

Trabalhista (Certidão Negava de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sendo, é necessária a apresentação das Certidões Negavas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- 13.4.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 13.4.2. Atesto da nota fiscal;
- 13.4.3. Relatório de Execução Contratual.

13.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.9. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.4.10. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.4.11. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.4.12. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.3. **Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2..

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem

14.3.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3., requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)** conforme Mapa Comparativo de Preços - DPDF/SUAG/UNILIC/DIAPRO/GERPR (136225220).

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CADEIRA PLÁSTICA sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; Dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor preta; Garantia do fabricante mínima de 12 meses, nome do fabricante, data de fabricação moldada na própria peça, certificação compulsória INMETRO conforme Programa de Avaliação da Conformidade compulsório estabelecido pela Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021.	287945	Unidade	200	38,00	7.600,00
2	MESA PLÁSTICA QUADRADA, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; Dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor preta; Garantia do fabricante mínima de 12 meses, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça.	354608	Unidade	50	75,45	3.772,50
3	TENDA SANFONADA 3 X 3 M (Lona NYLON 600) - MEDIDA E PESO NYLON & PVC Cobertura: Confeccionada em Nylon 600 - tecido sintético resistente impermeável, não propagador de chamas, com borda de 40cm aproximadamente e fixada na estrutura através de velcros ,com aplicação de placa antiraios ultravioleta, garantindo maior resistência, durabilidade do produto final. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, pés de sustentação, aproximadamente, em formato quadrado 20x20 e 25x25 e travessas ovais 30x16mm, base de apoio dos pés. Quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura, constituída de uma peça única. Regulagem de altura aproximada: 1,90mts, 2,00mts e 2,20mts. Volume unitário tenda Fechada : 1,50 de Altura x 0,40 de largura x 0,40 Comprimento Cor: Verde bandeira; Acompanhar capa de proteção para transporte; Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	394694	Unidade	10	1.291,55	12.915,50
TOTAL ESTIMADO						24.288,00

16. DAS PUBLICAÇÕES

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante arts. 263 e 228 do Decreto Distrital n.º 44.330 de 16/03/2023.

16.2. Será publicado o extrato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art.75, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital 44.330 de 16/03/2023.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

18. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglied@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

20.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 20.2.1. Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
20.2.2. Anexo II - Declaração de Sustentabilidade.

Responsáveis pelo planejamento da contratação

Assinado eletronicamente

MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES

Diretora de Compras e Contratações

Ciente. Revisado. De acordo.

Assinado eletronicamente

Pollyana Barros Sakayo

Chefe de Unidade de Logística

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo a estimativa de preços para a Dispensa de Licitação nº ____/2024, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

Item	Descrição	U.M	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA PLÁSTICA sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; Dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor preta; Garantia do fabricante mínima de 12 meses, nome do fabricante, data de fabricação moldada na própria peça, certificação compulsória INMETRO conforme Programa de Avaliação da Conformidade compulsório estabelecido pela Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021.	Unidade	200		
2	MESA PLÁSTICA QUADRADA, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv; Dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor preta; Garantia do fabricante mínima de 12 meses, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça.	Unidade	50		
3	TENDA SANFONADA 3 X 3 M (Lona NYLON 600) - MEDIDA E PESO NYLON & PVC Cobertura: Confeccionada em Nylon 600 - tecido sintético resistente impermeável, não propagador de chamas, com borda de 40cm aproximadamente e fixada na estrutura através de velcros, com aplicação de placa antiraios ultravioleta, garantindo maior resistência, durabilidade do produto final.	Unidade	10		

<p>Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, pés de sustentação, aproximadamente, em formato quadrado 20x20 e 25x25 e travessas ovais 30x16mm, base de apoio dos pés. Quatro travas superiores de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura, constituída de uma peça única.</p> <p>Regulagem de altura aproximada: 1,90mts, 2,00mts e 2,20mts. Volume unitário tenda Fechada : 1,50 de Altura x 0,40 de largura x 0,40 Comprimento</p> <p>Cor: Verde bandeira; Acompanhar capa de proteção para transporte;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega</p>				
VALOR TOTAL				

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. Prazo de validade da proposta : mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone: Banco / Agência / Conta da Empresa: E-mail: Local e data Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nºxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 19/03/2024, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES - Matr.0174472-0, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 19/03/2024, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **136232350** código CRC= **7A5F3F10**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
 Telefone(s): 2196-4395
 Sítio - www.defensoria.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento ao disposto no art. 223, inciso II do Decreto Distrital nº 44.330/2023, à Recomendação 01 contida no Parecer Técnico n.º 73/2024 - DPDF/DPG/ASSEJUR (136278820), bem como ao Despacho - DPDF/DPG (XXXXX), autorizo a realização da despesa por Dispensa de Licitação, conforme delineada nos autos, no valor estimado de **R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

GLADYS FONTES

Subsecretário(a) de Administração Geral - Interina



Documento assinado eletronicamente por **GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES - Matr.0240894-5, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 19/03/2024, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136305046** código CRC= **FBC9B434**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 105 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
2196-4587